



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo cândido da silva

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, por seus membros abaixo-assinados, na forma estabelecida no Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Resolução nº 003/2020,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A realização de consignações na folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN e Vereadores, reger-se-á pelas normas desta Resolução.

Parágrafo único. Esta Resolução aplica-se aos membros do Poder Legislativo enquadrados como:

- I – servidores públicos;
- II – empregados públicos; e
- III - agentes políticos.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

- I – desconto: dedução sobre remuneração, subsídio, provento pensão ou salários, devida compulsoriamente, por determinação legal ou judicial, sendo:
 - a) contribuições ordinárias para os planos ou regimes oficiais de seguridade e previdência social;
 - b) imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
 - c) reposição e indenização ao erário.

II – consignação: dedução sobre remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, cujo objeto decorra diretamente da relação entre consignatário e consignado, mediante autorização prévia e expressa deste;